PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.823 DE 10 DE MARÇO DE 1981

"Autoriza a concessão de subvenção à Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos".

DR. CLAIN FERRARI, Prefeito Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder neste exercício financeiro, uma subvenção no valor de Cr$400.000,00(quatrocentos mil cruzeiros) à Sociedade Mantenedora da Corporação Musical Vila Lobos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 10 de março de 1981.

DR. CLAIN FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL

CONFERIDO